



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0348 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO NO
VALOR DE R\$ 10.000,00, AO CENTRO
COMUNITÁRIO DE CAPIVARI DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao CENTRO COMUNITÁRIO DE CAPIVARI DO SUL.

ART. 2º - Este auxílio destina-se para reforma e ampliação das instalações da sede da entidade beneficiada.

ART. 3º - Ao término das obras, a Diretoria da entidade terá o prazo de trinta dias para encaminhar sua prestação de contas à Secretaria Municipal da Fazenda que, conferida e dada por certa atestará a regularidade.

ART. 4º - A prestação de contas a que se refere o art. 3º desta Lei será feita pela apresentação do extrato de conta bancária aberta exclusivamente para este fim, comparado com as respectivas notas fiscais de prestação de serviço e de compra de materiais.

ART. 5º - A beneficiada tomará todas as cautelas relativas aos impostos e licenças necessárias para a regularidade da obra e dos profissionais contratados.

ART. 6º - Em contrapartida a este auxílio a beneficiada assegura ao Município o uso de suas instalações pelo prazo de 10 anos, gratuitamente, para realização de eventos promovidos ou indicados pelo mesmo, que tenham cunho cultural filantrópico ou assistenciais sem fins lucrativos.

ART. 7º - Para o cumprimento desta Lei fica autorizado a abertura de um crédito adicional, no valor de R\$ 10.000,00 com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
UNIDADE: 01 - Unidades Subordinadas
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0029 - Assistência Social Geral
PROJETO: 1030 - Auxílio a Entidade Assistencial
ELEMENTO: 44.40.42.00- Auxílios

ART. 8º - Os recursos para o crédito adicional ora autorizado serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 29 de setembro de 2003.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”